



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PLE Nº 013/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Assunto: Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e dá outras providências.

DESPACHO

Em atendimento ao Parecer Jurídico constante às fls. 07/09, item II, 5, DETERMINO a **JUNTADA** aos autos do processo em epígrafe do documento anexo que reitera os termos iniciais do projeto de lei, recepcionado nesta data pela Secretaria Legislativa desta Casa por intermédio do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de março de 2025.


Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



Ofício nº 115/2025 - GP

Jacareí, 06 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 14/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de lei nº 14/2025 – Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e da outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a
Corporação Musical e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio da CODEPAC - Conselho de Defesa
do Patrimônio Cultural, autorizado a registrar como bem cultural imaterial deste Município, a
"Corporação Musical de Jacareí".

Parágrafo único. Considera-se "Corporação Musical de Jacareí", a banda
musical que dá continuidade aos trabalhos desenvolvidos desde a criação da Sociedade
Musical "União Operária", na década de 40.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e dá outras providências.

Em 1940 surge a Sociedade Musical “União Operaria”, aproveitando-se do auge das décadas de 30 e 40, onde as bandas executavam os repertórios de dobrados, maxixes e valsa, tendo por fundadores o Sr. Francisco de Lima Sobrinho, Angelo Fioravante Rizzioli, José Benedito da Silva, José Emiliano Leite e Francisco Leite da Silva Junior.

Superada as dificuldades iniciais, a Banda sobreviveu e cresceu participando de importantes eventos religiosos do Município de Jacareí como as Procissões da Sexta-Feira Santa, da Ressurreição, de 08 de Dezembro, do Dia da Padroeira, além de comporem o calendário festivo em asilos e outras datas comemorativas, como a tradicional festa junina localizada no bairro São João.

A Corporação Musical de Jacareí, devido a seu prestígio, foi contratada em outras cidades dentro do Estado de São Paulo, como Campos do Jordão, Aparecida, Americana, chegando inclusive a participar na rádio Tupi no famoso programa “A Lirda do Xopotó”, programa musical ligado ao departamento de música brasileira na época de ouro da rádio, apresentado pelo radialista Paulo Roberto e que incentivava a apresentação de bandas do interior.

Sediada em prédio localizado na Avenida Antunes da Costa, número 44, foi declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.618, de 13 de maio de 1974, que Declara de Utilidade Pública a Corporação Musical União Operária de Jacareí, através do Projeto de Lei elaborado pelo Vereador Antônio Nunes de Moraes Neto.

A Corporação Musical recebia subvenção da municipalidade, além da contribuição de seus sócios, o que garantia o seu aperfeiçoamento. Entre seus músicos,

havia vários profissionais, como médico, estudantes, militares, operários, funcionários públicos e ferroviários.

Na década de 70, a banda passa a ser chamada de Corporação Musical de Jacareí e vive momentos de glória. No ano exato de 1973, foi vencedora do XVII Campeonato de Nacional de Fanfarras e Bandas, classificou-se ainda em primeiro e segundo lugares nos VI e VII Concursos de Bandas Amadoras de Socorro. Esses momentos áureos de suas apresentações culminaram em 03 Longplays nos anos de 1975, 1976 e 1977, denominados “Banda e Coral Antônio Afonso”, “As Duas Faces da Banda” e “Homenagem, Agradecimento e Despedida”, sendo os dois primeiros com a regência do Maestro Subtenente Demosthenes Lopes de Mattos, além do CD “Eterna Saudade”.

A partir da década de 80, em virtude de algumas dificuldades financeiras passa a diminuir as apresentações, até que em meados de 90 quando encerra provisoriamente as suas atividades musicais, retornando os ensaios a partir de 2019.

O compromisso assumido pela gestão e organização do bem cultural através da chancela do registro no Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, deve servir para contribuir para a sua continuidade.

Salienta-se que a valorização e a preservação do patrimônio são direitos de todo cidadão ao seu passado, memória e história, sendo que as ampliações das ações de salvaguarda visam a ampliação do significado do patrimônio e a dinamização dos processos de preservação, além do maior reconhecimento dos saberes e fazeres populares e do sentimento de pertencimento, bem como da memória afetiva e os bens naturais.


Quando se preserva e estuda o patrimônio cultural, torna possível entender as raízes da cultura de uma sociedade, as transformações sociais, as conquistas e os desafios enfrentados ao longo dos tempos, isso contribui para a criação e manutenção do senso de pertencimento e identidade cultural de cada membro da sociedade.

Destaca-se que, o presente Projeto de Lei está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.



CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí